

Indicação nº ____ de 30 de maio de 2022.

Ao Ilustríssimo Sr. Chefe do Poder Executivo do Município de Anápolis/GO.

Assunto: Indicação AO CHEFE DO EXECUTIVO REFERENTE A LEI 3.965 de 04 de junho de 2018 "QUE INSTITUI O PROGRAMA ESPORTE EM AÇÃO" NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS – GO para que seja atualizada a referida norma.

Em conformidade com o Art. 88, §1º, alínea i, do regimento interno desta casa de lei, que indica ao Chefe do Executivo.

JUSTIFICATIVA

Resumidamente a referida lei visa garantir a manutenção mínima de um atleta ou pré-atleta em busca de rendimento nas competições esportivas, bem como o seu desenvolvimento.

Solicito ao Prefeito que no artigo 3º §3º da referida norma, seja readequada a para atender crianças com idade mínima de 5 anos (e não somente com idade mínima de 8 anos) e que seja alterada a norma em atenção a Legislação aplicada ao jovem aprendiz Lei 10.097/00 para ser considerada a idade máxima 24 anos (e não a idade de 17 anos).

Solicito também que seja cumprida a norma descrita no art. 3º §9º que dita que o valor fixado a cada vaga será de até R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, podendo ser reajustado anualmente pelo índice IPCA/IBGE. O referido recurso nunca foi reajustado desde a sua criação.

No ensejo, renovo os meus protestos da mais alta consideração.

Atenciosamente,

'João da Luz' - PSC
Vereador

Nº005